

DECRETO Nº 1640, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

Altera horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais de União de Minas, Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção de medidas para contenção de despesas, visando adequar à real situação do Município;

Considerando as dificuldades e escassez de recursos e a necessidade de organizar e manter atualizado o serviço de cada departamento da Prefeitura, tendo em vista o cumprimento das normas legais;

Considerando a necessidade da integração dos diversos setores da administração, na racionalização, aperfeiçoamento e adoção de procedimentos internos de controle e acompanhamento da gestão pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, a partir do dia 17 (dezesete) do mês de setembro de 2007, o horário de funcionamento desta Prefeitura será de segunda a sexta-feira das 12 (doze) às 17 (dezesete) horas.

Art. 2º Havendo necessidade da execução de serviços fora do horário estipulado no artigo anterior, o servidor será convocado, não gerando direito ao recebimento de horas extras.

Art. 3º O horário de funcionamento dos serviços essenciais ficará a critério de cada Secretaria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 31 de agosto de 2007.

JOÃO DE FREITAS LEAL
Prefeito Municipal